



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
28ª Sessão Ordinária - 23/09/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 706/2025

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DAS HORAS EXTRAS, BEM COMO ESCLARECIMENTOS E ALTERNATIVAS QUE POSSAM GARANTIR MAIOR TRANSPARÊNCIA, EQUIDADE E JUSTIÇA NA APLICAÇÃO DESTA FERRAMENTA DE TRABALHO.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1- Qual a justificativa oficial da Prefeitura para o impedimento ou limitação do pagamento de horas extras aos servidores de determinadas secretarias?
- 2- Existe algum parecer formal do Tribunal de Contas que proíba o pagamento de horas extras em caráter geral? Se sim, favor apresentar cópia.
- 3- Por que apenas algumas secretarias (como Cultura, Turismo, Esportes e parte da Secretaria de Serviços Públicos) vêm sendo beneficiadas com horas extras, enquanto outras não têm acesso a essa possibilidade?
- 4- Há um limite máximo estabelecido pela Administração para a realização de horas extras por servidor? Caso positivo, como é feito o controle desse limite?
- 5- A Prefeitura disponibilizará relatórios mensais, por secretaria e por servidor, detalhando a quantidade de horas extras realizadas, de forma transparente?
- 6 - Existe algum planejamento para que a distribuição de horas extras seja feita de forma mais igualitária entre todas as secretarias e servidores que enfrentam a mesma sobrecarga de trabalho?
- 7 - A Administração considera a possibilidade de adotar um sistema de rodízio, de modo que as horas extras sejam divididas de forma justa entre os servidores que delas necessitam?
- 8 - Em caso de restrição financeira ou legal, quais alternativas serão apresentadas pelo Executivo para compensar os servidores que deixam de realizar horas extras, de forma a não prejudicá-los em relação a outros?



JUSTIFICATIVA: A presente solicitação fundamenta-se nas inúmeras manifestações encaminhadas por servidores públicos municipais desta cidade, que relatam estarem sendo prejudicados pela atual forma de distribuição das horas extras no âmbito do Executivo.

Conforme exposto, há indícios de que determinadas secretarias vêm sendo privilegiadas com a concessão de horas extras em grande escala, enquanto outras, que enfrentam a mesma sobrecarga de trabalho e falta de recursos humanos, ficam sem acesso a esse benefício. Tal situação gera não apenas desigualdade entre os servidores, mas também desmotivação, sensação de injustiça e comprometimento da qualidade do serviço público prestado à população.

Ainda, cabe destacar que o Tribunal de Contas não proíbe o pagamento de horas extras em caráter geral, mas apenas estabelece limites e critérios de controle para evitar abusos. Dessa forma, é necessário que o Executivo Municipal apresente esclarecimentos quanto à interpretação utilizada e, sobretudo, alternativas para que todos os servidores tenham condições justas de acesso a essa ferramenta de compensação de esforço adicional.

O objetivo deste requerimento não é apenas questionar, mas também propor uma gestão mais transparente, com a disponibilização de relatórios mensais sobre as horas extras realizadas, bem como a busca de soluções administrativas que permitam a divisão mais equitativa desse benefício entre os servidores de todas as secretarias.

Assim, diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na motivação e valorização do funcionalismo público, entende-se indispensável o encaminhamento deste pedido ao Executivo Municipal, a fim de garantir maior justiça, transparência e eficiência na gestão das horas extras.

A fim de que possamos dar retorno transparente aos servidores e garantir tratamento justo a todos é que apresentamos este pedido.

Segue MTR nº 654/2025 – manifestação dos servidores públicos municipais, recorrendo a esta Casa Legislativa sobre a distribuição desigual das horas extras.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 23 de setembro de 2025.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB





Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3272/2025
Data: 22/09/2025 Horário: 08:57
LEG - MTR 654/2025

A CÂMARA MUNICIPAL

NÓS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTAMOS RECORRENDO A ESTA CASA DE LEI PARA QUE OS NOBRES VEREADORES INTERCEDAM POR NÓS, A FIM DE SOLICITAR AO PODER EXECUTIVO, OU SEJA, AO SETOR DE RH DESTE MUNICÍPIO, QUE FORNEÇA, DE FORMA TRANSPARENTE A TODOS, UM RELATÓRIO MENSAL DE CADA SECRETARIA E DE CADA SERVIDOR, COM A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS EXECUTADAS POR CADA SERVIDOR.

O ATUAL GESTOR PÚBLICO DO EXECUTIVO ALEGA QUE O TRIBUNAL DE CONTAS NÃO APROVA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. CONTUDO, SABEMOS E TEMOS CONHECIMENTO DE QUE EXISTE UM LIMITE MÁXIMO DE HORAS EXTRAS QUE PODEM SER PAGAS SEM INFRINGIR AS LEIS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

O INTERESSANTE É QUE EXISTE UM ÚNICO TRIBUNAL DE CONTAS, O QUAL APLICA AS LEIS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO A TODAS AS SECRETARIAS DE FORMA IGUALITÁRIA. PORÉM, AQUI, O SISTEMA FUNCIONA DE FORMA DIFERENTE, BENEFICIANDO APENAS ALGUNS SERVIDORES DE DETERMINADAS SECRETARIAS, COMO, POR EXEMPLO, A SECRETARIA DE CULTURA, A SECRETARIA DE TURISMO, A SECRETARIA DE ESPORTES E ALGUNS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CHEGANDO AO PONTO DE ALGUNS SERVIDORES REALIZAREM DE 100 A 200 HORAS MENSAIS.

GOSTARÍAMOS QUE O ATUAL PREFEITO FOSSE MAIS JUSTO E DISTRIBUÍSSE ESSAS HORAS DE MANEIRA IGUALITÁRIA, COISA QUE NÃO VEM ACONTECENDO. TODA VEZ QUE HÁ UMA TROCA DE PREFEITO, AS MUDANÇAS COMEÇAM E ACABAM NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SETOR ESTE DETERIORADO AO LONGO DOS ANOS, SEM A MENOR CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO. LÁ, NÃO TEMOS NADA, MAS, MESMO ASSIM, ELES ENCONTRAM UMA MANEIRA DE TIRAR DO POUCO QUE TEMOS E AINDA PIORAR A SITUAÇÃO.

SERÁ QUE O TRIBUNAL DE CONTAS SÓ APLICA AS LEIS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO REFERENTES ÀS HORAS EXTRAS NO SETOR DO ALMOXARIFADO?

POR ISSO, ELABORAMOS ESTE TEXTO E PEDIDO DE SOCORRO PARA ESTA CASA DE LEIS, A FIM DE QUE TODOS OS VEREADORES SE EMPENHEM, TOMEM CIÊNCIA DO QUE VEM ACONTECENDO E QUE O PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO USE O PODER DE FISCALIZAÇÃO QUE POSSUI, PARA QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM DIVIDIDAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE TODOS OS SERVIDORES E NÃO DE MANEIRA DESIGUAL, COMO VEM OCORRENDO.

POIS A MESMA NECESSIDADE E A MESMA FALTA DE RECURSOS QUE OS SERVIDORES DE OUTRAS SECRETARIAS ENFRENTAM, NÓS TAMBÉM ENFRENTAMOS.

POR EXEMPLO, NA SECRETARIA DE CULTURA, HÁ DOIS TÉCNICOS DE SOM, LUZ E IMAGEM CONTRATADOS, E AMBOS VÃO AOS MESMOS EVENTOS. SERÁ QUE UM DELES SABE MAIS QUE O OUTRO? OU SERÁ QUE OS DOIS NÃO SABEM NADA E PRECISAM IR JUNTOS AOS



EVENTOS PARA SOMAR CONHECIMENTO?

OBSERVAÇÃO: ESSE EXCESSO DE HORAS REALIZADAS EM OUTRAS SECRETARIAS PODERIA MUITO BEM SER DIVIDIDO COM SERVIDORES DE OUTRAS ÁREAS.

AGUARDAMOS ANSIOSOS PARA QUE POSSAM TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE

duy Ap marcao ~~CPF~~: CPF 15612014805
SAMUEL ALVES DE SOUZA - 16.101.616-9
MARCOS JOSÉ ZANES JERFANIN CPF. 190.900.688-21
Edmilson Ribeiro de L. 21.140.428-3
duy marcao 45.618.019-9
Anderson marcelo Nunez da Silva 305735 958 28
Voldineis da Cruz 329.701.818-82
ALENATO MARIANO. 41410 798
MAURICÉIO MANGUCH. CPF 108.952.478.10
Cleber Antonio da Silva 131 23641289
Paulo Roberto de Souza 18.681.508-6
GEOB R. B. dos Santos 0800 500 826
foi mil
Valter Alencar 15.508123
Jônia Lamara 22.084.158-5
Marcelo Dias Paschoal 53089.039-2
Renata J. de Moraes 189214248-14 (CPF)
Flavio Garcia 57.390.778-X
Carvalho 20.988650
MARCOS JOSÉ ZANES JERFANIN 28 990 3440



Alton Antonio Ibragi 159949718-20

Josimar Rosa Siqueira 26.226.750-0





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0926-4C44-34DC-78C4